CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

PROJETO DE:

AUTOR:

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: 150 / 2025

Projeto de Lei Ordinária: 150 / 2025

Data de entrada: 14 de Outubro de 2025

Autor: Dr. Rodrigo Lima

Protocolo: 936 / 2025

Ementa: "Dispõe sobre denominação da rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências."

Despacho Inicial:

NORMA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 150/2025.

"Dispõe sobre denominação da Rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências."

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica denominada a "Rua Raimundo Pires de Albuquerque", localizada no Bairro do Verava, nesta Cidade, que tem seu início na Estrada Municipal dos Felipes, com extensão de 439,00 metros X 5,00 metros de largura, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dr. RODRIGO DE LIMA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

Fls. 03

PROJETO DE LEI 150 / 2025

JUSTIFICATIVA

RAIMUNDO PIRES DE ALBUQUERQUE faleceu aos 22/05/1997, filho de João Pires de Albuquerque e de Augusta Pedroza Duarte.

Raimundo foi uma grande pessoa, muito conhecida no bairro e que sempre ajudou a população.

Foi sempre muito amável com todos amigos e vizinhos, e apesar de tido uma vida muito simples, deixou um legado de bons ensinamentos, de amor, respeito e fé.

Então, numa justa homenagem, apresentamos este projeto, que beneficiará todos os moradores desta rua, e para o qual pedimos a aprovação dos nobres.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DR. RODRIGO DE LIMA
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1149002CE0000000351008251
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selocivil.tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

RAIMUNDO PIRES DE ALBUQUERQUE

Número do CPF

002.952.478-43

Matrícula

114900 01 55 1997 4 00009 195 0004501 09

Data do falecimento	Dia	Mês	Ano	Horário do falecimento
Vinte e dois de maio de um mil novecentos e noventa e sete	22	05	1997	21:00 horas

Local de falecimento	Município de falecimento	UF
Hospital José Falci	Ibiúna	SP

Sexo	Estado Civil	Nome do último cônjuge ou convivente
Masculino	casado	IRACEMA ALVES DE ALBUQUERQUE

Idade	Dia	Mês	Ano	Município de naturalidade	UF
59 anos	28	04	1938	Ibiúna	SP

Nome do(a)s Genitor(es)

AUGUSTA PEDROZA DUARTE; JOÃO PIRES DE ALBUQUERQUE

Causa da morte

Hemorragia digestiva retal e ulcera duodenal

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas	Número do documento
João Alberto de Lima Filippini	45219

Local de sepultamento / Cremação	Município	UF
Cemitério da Paz	Ibiúna	SP

Data de registro

Trinta de maio de um mil novecentos e noventa e sete — 30 — 05 — 1997

Nome do Declarante	Existência de bens	Existência de filhos
Orestes Pires de Oliveira	Sim	ALICIO PIRES DE ALBUQUERQUE, idade ignorada; ELIANA PIRES DE ALBUQUERQUE, idade ignorada;

Anotações / Averbações

Nascido em 28/04/1938. Óbito lavrado em 30/05/1997, no livro C nº 009, à folha nº 195V, sob o nº 4501. Era casado com IRACEMA ALVES DE ALBUQUERQUE; Deixa dois (02) filhos: ALICIO PIRES DE ALBUQUERQUE e ELIANA PIRES DE ALBUQUERQUE (AMBOS MAIORES); deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Averbação: De acordo com provimento nº 63 de 14/11/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faço constar no termo a inscrição de CPF do falecido, cadastrado sob o nº 002.952.478-43 , conforme pesquisa realizada junto a RFB por meio da Central do Registro Civil CRC. Nada mais, dou fé. Ibiúna, 06 de junho de 2024. Nada mais me cumpria certificar.

CNS nº114900
REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE IBIÚNA ESTADO DE SÃO PAULO
IBIÚNA/SP

PRISCILA DOMINGUES MENDES DE OLIVEIRA
OFICIAL DESIGNADA

AV. FORTUNATINHO, 125 - CENTRO, IBIÚNA/SP
18150000 - Ibiúna - SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

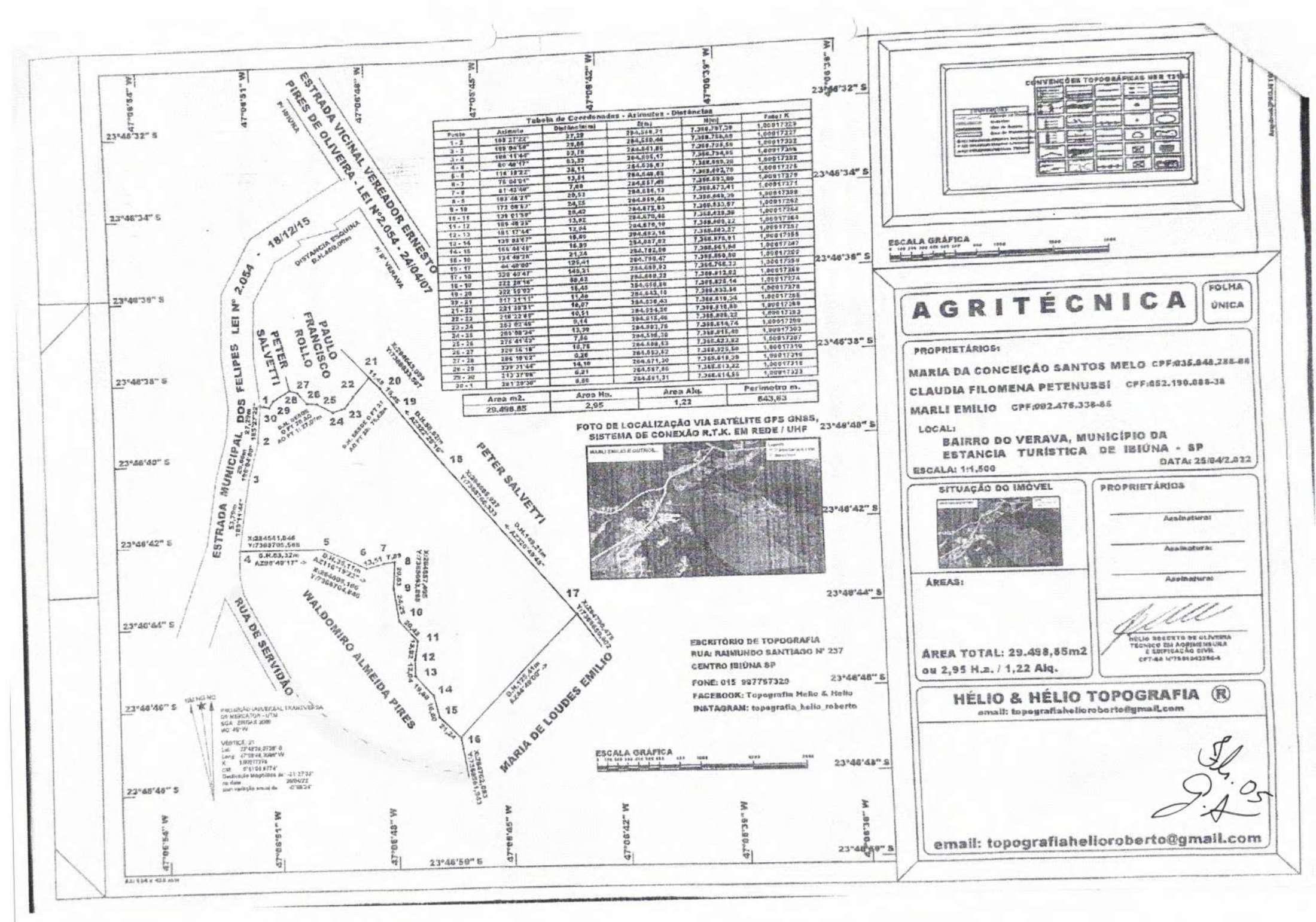
Ibiuna - SP, 12 de agosto de 2025

Guilherme Rebelo Silva Araujo
Oficial Substituto

Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Comarca de Ibiúna - SP
Av. Fortunatinho, 125
GUILHERME REBELO SILVA ARAUJO
OFICIAL SUBSTITUTO

Custas R$ 47,73; ISS R$ 1,94; Total: 48,23
Guia nº 045/2025
Conferente: Guilherme (51)

IA 007930480


ESTRADA VICINAL VEREADOR ERNESTO PIRES DE OLIVEIRA - LEI Nº2.054 - 24/04/07
ESTRADA MUNICIPAL DOS FELIPES LEI Nº 2.054 - 18/12/15
PETER SALVETTI
PAULO FRANCISCO ROLLO
WALDOMIRO ALMEIDA PIRES
MARIA DE LOURDES EMILIO
RUA DE SERVIDÃO
DISTANCIA ESQUINA P.H.460,00m
Nº 6º VERAVA
Tabela de Coordenadas - Azimutes - Distâncias
Area m2. 29.498,85
Area Ha. 2,95
Area Alq. 1,22
Perimetro m. 643,63
FOTO DE LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE GPS GNSS, SISTEMA DE CONEXÃO R.T.K. EM REDE / UHF
ESCALA GRÁFICA
ESCRITÓRIO DE TOPOGRAFIA
RUA: RAIMUNDO SANTIAGO Nº 257
CENTRO IBIÚNA SP
FONE: 015 997757320
FACEBOOK: Topografia Helio & Helio
INSTAGRAM: topografia_helio_roberto
CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS NBR 13133
ESCALA GRÁFICA
AGRITÉCNICA
FOLHA ÚNICA
PROPRIETÁRIOS:
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS MELO CPF:035.848.288-86
CLAUDIA FILOMENA PETENUSSI CPF:052.190.088-38
MARLI EMILIO CPF:082.476.338-85
LOCAL:
BAIRRO DO VERAVA, MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA - SP
ESCALA: 1:1.500
DATA: 25/04/2022
SITUAÇÃO DO IMÓVEL
PROPRIETÁRIOS
Assinatura:
Assinatura:
Assinatura:
ÁREAS:
ÁREA TOTAL: 29.498,85m2
ou 2,95 H.a. / 1,22 Alq.
HÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA
TECNICO EM AGRIMENSURA
E EDIFICAÇÃO CIVIL
CFT-SP 071501943286-6
HÉLIO & HÉLIO TOPOGRAFIA ®
email: topografiahelioroberto@gmail.com
email: topografiahelioroberto@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 150 de 2025 de autoria do Vereador Rodrigo de Lima, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 14 de outubro de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 150 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de outubro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **- e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 150/2025

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO DE LIMA

RELATORIA: VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

Comissões:

– Comissão de Justiça e Redação

– Comissão de Finanças e Orçamento

– Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vimos, respeitosamente, apresentar PARECER CONJUNTO acerca do projeto de Lei n° 150/2025.

EMENTA: Na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro de 2025, o vereador Rodrigo de Lima apresentou o Projeto de Lei nº 150/2025 que "Dispõe sobre denominação da rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências."

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0150/2025, de iniciativa do nobre Vereador Dr. Rodrigo de Lima, que objetiva denominar como "Rua Raimundo Pires de Albuquerque" uma via pública no Bairro do Verava.

A propositura especifica que a rua em questão tem início na Estrada Municipal dos Felipes, possui 439,00 metros de extensão por 5,00 metros de largura e já se encontra integrada à malha viária do município, inclusive com atendimento por rede elétrica. Foram anexados ao projeto o croqui da área e o atestado de óbito do homenageado, cumprindo as exigências legais.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 08

O projeto foi devidamente encaminhado às comissões permanentes para análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, mérito e impacto financeiro.

II – ANÁLISE JURÍDICA E DE CONSTITUCIONALIDADE
(Comissão de Justiça e Redação)

1. **Competência e Iniciativa:** A competência para legislar sobre assuntos de interesse local, como a denominação de vias, é atribuída ao Município pelo art. 30, I, da Constituição Federal. A iniciativa para tais projetos é concorrente, ou seja, pode ser exercida tanto pelo Chefe do Poder Executivo quanto pelos membros do Poder Legislativo, não havendo, portanto, vício de iniciativa na presente propositura.

2. **Conformidade com a Lei Orgânica Municipal:** O projeto atende ao disposto no art. 175 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que veda a homenagem a pessoas vivas. A juntada do atestado de óbito do Sr. Raimundo Pires de Albuquerque comprova o cumprimento deste requisito indispensável.

A proposta não cria, modifica ou extingue órgãos da administração pública, nem gera despesas que invadam a competência privativa do Executivo, tratando-se de matéria de caráter declaratório e organizacional.

Conclusão da Comissão de Justiça e Redação: O projeto demonstra-se constitucional, legal e de boa técnica legislativa. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE da matéria.

III – ANÁLISE DE MÉRITO

(Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas)

A oficialização do nome de uma via pública é medida de grande importância para a organização administrativa e para a vida cotidiana dos cidadãos. A denominação formal facilita a localização de endereços, a prestação de serviços essenciais (como segurança, saúde e correios), a entrega de mercadorias e a inclusão da via em cadastros oficiais e sistemas de navegação.

O projeto, portanto, possui mérito inegável, pois contribui para a ordenação do espaço urbano e para a cidadania dos moradores da localidade, além de prestar justa homenagem a um cidadão.

Conclusão da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas: O mérito da propositura é evidente e de interesse público. Parecer FAVORÁVEL à sua tramitação.

IV – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Comissão de Finanças e Orçamento)

O Projeto de Lei em análise não gera despesas diretas, imediatas ou obrigatórias para o erário municipal. Por sua natureza declaratória, não cria programas ou novas estruturas que demandem dotação orçamentária específica. Eventuais custos com a confecção e instalação de placas de sinalização são residuais e podem ser absorvidos pelas dotações orçamentárias já existentes na secretaria competente para a manutenção e serviços urbanos.

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Dessa forma, a proposta não apresenta impacto orçamentário-financeiro relevante e é compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias.

Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamento: Pela inexistência de impacto orçamentário direto, o parecer é FAVORÁVEL à tramitação.

V – CONCLUSÃO FINAL

Diante do exposto nas análises setoriais, as Comissões de Justiça e Redação, de Finanças e Orçamento e de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas manifestam-se, de forma unânime, pela:

REGULAR TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei nº 150/2025.

É o parecer,

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUCAS PIRES DE MORAES
Vereador
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

RODRIGO DE LIMA
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CARLOS EDUARDO GOMES
Vereador
Membro da Comissão de Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

CARLOS ROBERTO MARQUES JR.
Vereador
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
Vereador
Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

VOLNEI GALVÃO
Vereador
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
Vereador
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

BENEDITO ALVES DOS SANTOS
Vereador
Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

ADEILTON VIEIRA PINTO
Vereador
Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 12

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas apresentaram parecer ao Projeto de Lei nº 150 de 2025 no Expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Certifico mais, que o Projeto de Lei nº. 150 de 2025 foi inscrito para discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 03 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Fls. 13

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 131/2025

"Dispõe sobre denominação da Rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências."

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a "Rua Raimundo Pires de Albuquerque", localizada no Bairro do Verava, nesta Cidade, que tem seu início na Estrada Municipal dos Felipes, com extensão de 439,00 metros X 5,00 metros de largura, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º. SECRETÁRIO

RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º. SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 651/2025

Ibiúna, 10 de dezembro de 2025.

CÓPIA

Ao
Exmo. Sr. Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Estância Turística de Ibiúna – SP

Assunto: Comunicação de Aprovação de Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 131/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 150, de autoria do Vereador Rodrigo de Lima, que "Dispõe sobre denominação da rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo César Dias de Moraes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

REQUERIMENTO DE RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Requeiro, com base no art. 161, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiúna, a retirada de tramitação dos Projetos de Lei n.º, 150, 151 e 152 / 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, conforme faculta o §2º do art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, a retirada de tramitação dos Projetos de Lei, de minha autoria, de números 150/2025, 151/2025 e 152/2025, com a finalidade de promover o aprimoramento das propostas.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Ibiúna, 09 de dezembro de 2025

RODRIGO DE LIMA
Vereador

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 09 / 12 / 2025
Recebido por:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 16

REQUERIMENTO

Defiro

Requerimento para tornar sem efeito o pedido anteriormente formulado de retirada de tramitação dos Projetos de Lei n.º, 150, 151 e 152 / 2025.

Senhor Presidente,

Considerando que os Projetos de Lei n.º 150/2025, 151/2025 e 152/2025 encontram-se inscritos para discussão e votação na Sessão Ordinária em curso nesta data;

Considerando que o Requerimento de retirada das proposições foi lido nesta Sessão, porém não submetido à deliberação pelo Plenário nos termos do § 2º do art. 161 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Requeiro que o pedido de retirada seja considerado sem efeito, mantendo-se os Projetos 150, 151 e 152/2025 para discussão e deliberação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária em curso.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Ibiúna
Data: 09/12/2025
Recebido por:

Ibiúna, 09 de dezembro de 2025

RODRIGO DE LIMA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Fls. 17

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 150 de 2025 de autoria do Vereador Rodrigo de Lima, inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, recebeu requerimento de retirada de proposição no Expediente da mesma sessão, sendo o requerimento lido mas não submetido à apreciação do Plenário, nos termos do § 2º do art. 161 do Regimento Interno, e consequentemente, considerado sem efeito.

Certifico mais, que em virtude da anulação do requerimento de retirada, o Projeto de Lei nº. 150 de 2025 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Rodrigo de Lima.

Certifico mais, devido à aprovação do Projeto de Lei nº. 150 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 131/2025, encaminhado em 12 de dezembro 2025 por meio do Ofício GPC nº. 651 de 10 de dezembro de 2025.

Ibiúna, 16 de dezembro de 2025.

Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 66/2026

Ibiúna, 20 de fevereiro de 2026.

CÓPIA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Dr. Mário Pires de Oliveira Filho
Nesta.

20.02.2026

Assunto: Promulgação de Autógrafos de Lei em virtude de Sanção Tácita.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para tratar dos Autógrafos nºs:

Autógrafo	**Projeto de Lei Nº**	**Ofício de Encaminhamento**	**Data Protocolo**
Autógrafo Nº 114/2025	PL Nº 26/2025	Ofício GPC Nº 593/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 115/2025	PL Nº 27/2025	Ofício GPC Nº 594/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 125/2025	PL Nº 55/2025	Ofício GPC Nº 642/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 118/2025	PL Nº 73/2025	Ofício GPC Nº 612/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 126/2026	PL Nº 85/2026	Ofício GPC Nº 646/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 127/2025	PL Nº 112/2025	Ofício GPC Nº 647/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 128/2025	PL Nº 121/2025	Ofício GPC Nº 648/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 129/2025	PL Nº 143/2025	Ofício GPC Nº 649/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 131/2025	PL Nº 150/2025	Ofício GPC Nº 651/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 132/2025	PL Nº 151/2025	Ofício GPC Nº 652/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 133/2025	PL Nº 152/2025	Ofício GPC Nº 653/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 134/2025	PL Nº 170/2025	Ofício GPC Nº 654/2025	12/12/2025

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Autógrafo Nº 117/2025	PL Nº 171/2025	Ofício GPC Nº 596/2025	25/11/2025
Autógrafo Nº 135/2025	PL Nº 176/2025	Ofício GPC Nº 655/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 137/2025	PL Nº 185/20025	Ofício GPC Nº 657/2025	12/12/2025
Autógrafo Nº 145/2025	PL Nº 190/2025	Ofício GPC Nº 665/2025	12/12/2025

Informo a Vossa Excelência que, **decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis para sanção ou veto** por parte do Poder Executivo, sem qualquer manifestação expressa, os referidos projetos de lei **encontram-se tacitamente sancionados**, nos termos do Art. 46, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Conforme o disposto no **Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal**, e no **Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, a não promulgação da lei pelo Prefeito no prazo de quarenta e oito (48) horas após a sanção tácita impõe ao Presidente da Câmara Municipal a obrigação de fazê-lo.

Diante do exposto e considerando que o prazo para a promulgação por parte de Vossa Excelência está em curso e próximo a se esgotar, comunico que, na ausência de tal providência, **esta Presidência procederá à promulgação dos Autógrafos de Lei nºs 114, 115, 117, 118, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 137 e 145/2025**, a fim de assegurar a validade e a vigência das referidas normas jurídicas, conforme o que lhe é determinado pela legislação em vigor.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior

Presidente da Câmara

LEI Nº. 2943, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre denominação da Rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominada a "**Rua Raimundo Pires de Albuquerque**", localizada no Bairro do Verava, nesta Cidade, que tem seu início na Estrada Municipal dos Felipes, com extensão de 439,00 metros X 5,00 metros de largura, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo
Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br **e-mail:** fale@ibiuna.sp.gov.br

GABINETE

Ofício GPC nº. 85/2026 Ibiúna, 26 de fevereiro de 2026.

Ao Senhor
Mário Pires de Oliveira Filho
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna
Nesta

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Considerando que o Autógrafo de Lei nº 131/2025, referente ao Projeto de Lei Nº 150/2025 que "Dispõe sobre denominação da Rua Raimundo Pires de Albuquerque, no Bairro Verava e dá outras providências.", foi protocolado junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no dia 12 de dezembro de 2025, por meio do Ofício GPC Nº 651/2025, de 10 de dezembro de 2025;

Considerando que, decorrido o prazo de que trata o § 1º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, referido Autógrafo é sancionado tacitamente, conforme § 3º do mesmo Art. 46 da LOM.

Considerando que não houve promulgação, por parte do Chefe do Executivo Municipal no prazo de 48 horas após a sanção tácita, conforme o disposto no Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, criando a obrigação ao Presidente da Câmara.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 2.943, de 26 de fevereiro de 2026**, promulgado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e desde já requeremos a publicação da mesma na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Marques Junior
Presidente

Alexandra
26/02/26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo de que trata o § 7º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, foi encaminhado o Ofício GPC Nº 66/2026 de 20 de fevereiro de 2026 informando do prazo de 48 horas para promulgação do Autógrafo de Lei Nº 131/2025;

Considerando que diante da sação sanção tácita e do transcurso do prazo de 48 horas previsto no § 7º do art. 46 da LOM, foi Promulgada pela Presidência da Câmara Municipal Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica a Lei Nº 2943, de 26 de fevereiro de 2026 e comunicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GPC Nº 85/2026, de 26 de fevereiro de 2026.

Ibiúna, 27 de fevereiro de 2026.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral